Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002182-34.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Ismael Abel Cerminaro e outro

Requerido: Roberto Carlos Cruz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE** undamento no art. 924 II do CPC

AÇÃO com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do requerente. Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas finais, vez que não se iniciou o cumprimento de

sentença.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 06 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA